

Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**
nº 09/2020

Eleitoral. Procedimento preparatório eleitoral (PPE). Possível fraude na filiação e pedidos de registro de candidatura. Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB.

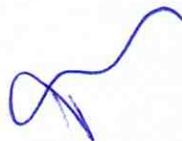
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Promotor Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende

CONSIDERANDO que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as declarações dos candidatos a Vereador Regiane de Souza Gonçalves Alves e Denilson Correa de Sá, no sentido de que desistiram da candidatura, todavia o partido nada fez;

CONSIDERANDO que esses fatos obscuros precisam ser esclarecidos, visando à higidez do processo eleitoral,

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos descritos acima.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP e arquivando cópia da presente portaria em pasta própria e digital;
- 2) Juntem-se os documentos que seguem;
- 3) Oficie-se ao Diretório Municipal do PRTB requisitando, no prazo de 5 (cinco) dias:
 - a) cópia dos documentos relativos à filiação de Regiane de Souza Gonçalves Alves e Denilson Correa de Sá e
 - b) cópia dos formulários assinados pelos candidatos Regiane de Souza Gonçalves Alves e Denilson Correa de Sá referidos no art. 20, § 1º da Res. TSE nº 23.609/19.



Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende

c) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Resende, 26 de outubro de 2020



RAFAEL CAMARGO NAMORATO
Promotor Eleitoral